



COMUNICADO SUROC/ANTT № 002/2014

A Superintendência de Serviços de Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas – SUROC, da Agência Nacional de Transportes Terrestres, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 98 e 99 da Resolução ANTT nº 3000, de 28 de janeiro de 2009, e no que consta do processo nº 50500.071316/2014-27,

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 11.442, de 5 de janeiro de 2007;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei nº Lei nº 7.290, de 19 de dezembro de 1984;

CONSIDERANDO o PARECER №
15/2013/CÂMARAPERMANENTECONVÊNIOS/DEPCONSU/PGF/AGU, e

CONSIDERANDO as condições impostas pela Deliberação nº 11, de 24 de janeiro de 2014,

ESCLARECE:

As associações sindicais de grau superior definidas na Deliberação nº 11, de 2014, que pretendam celebrar Acordo de Cooperação Técnica para fins de executar, em parceria com a ANTT, atividades de inscrição e manutenção de transportadores no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas-RNTRC, devem ser constituídas com o objetivo de representar as categorias de transportadores autônomos de cargas ou de empresas do setor de transporte rodoviário de bens ou cargas, com Registro Sindical no Ministério do Trabalho e Emprego-MTE.

As associações deverão respeitar as áreas de atividade econômica definidas na Lei n° 11.442, de 2007, ou a atividade de transporte rodoviário de bens (cargas), conforme a Lei n° 7.290, de 1984.

O requerimento de manifestação de vontade em celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a ANTT, deverá indicar o objeto a seguir:

- Estabelecer o compromisso de conjugar esforços para:
 - A execução de atividades relacionadas à inscrição e manutenção do cadastro do Transportador Rodoviário de Cargas no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas – RNTRC,





registrados no Sistema indicado pela ANTT, observadas as especificações contidas no Plano de Trabalho

- O intercâmbio de informações entre os respectivos sistemas de registro.
- A execução de fiscalizações, em operações conjuntas ou separadas, quanto ao cumprimento das obrigações ora pactuadas, e das orientações técnicas complementares, visando à regularidade da inscrição/manutenção no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de cargas – RNTRC.

Para instrução processual, o requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- 1. Estatuto da entidade atualizado ou regimento interno
- 2. Cópia do CPF e da Cédula de Identidade do Diretor ou Representante Legal, se procurador, cópia do Instrumento que o autoriza estatutariamente a assinar o Termo;
- 3. Cópia da Ata de Eleição da atual diretoria com mandato vigente;
- 4. Cópia do cartão do CNPJ;
- Comprovante de representação de classe (inscrição regular no MTE);
- 6. Plano de Trabalho indicando:
 - a) identificação do objeto a ser executado;
 - b) metas a serem atingidas;
 - c) etapas ou fases de execução, e
 - d) previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;
- 7. Declaração preenchida, conforme modelo em anexo.

A SUROC promoverá a instrução processual e remeterá à apreciação da Procuradoria-Geral, previamente ao julgamento sobre critérios de conveniência e oportunidade da proposta pela Diretoria da ANTT.

Serão recusadas as solicitações que não atendam ao disposto acima, bem como aquelas que apresentarem qualquer tipo de irregularidade ou incompletude no registro junto ao MTE.

MARCELO VINAUD PRADO

Superintendente de Serviços de Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas







Anexo

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CAPACIDADE OPERACIONAL

<u>Fulano de Tal</u> (representante da associação), portador do RG nº...., inscrito no CPF sob o nº , Presidente da, inscrita no CPNJ sob o nº...., com sede na....., cidade/Estado, CEP, **DECLARA** que ae seus filiados já realizam atividades relacionadas à execução de atividades relacionadas à inscrição e manutenção do cadastro do Transportador Rodoviário de Cargas no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas – RNTRC, junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, demonstrando, desta forma, qualificação técnica operacional, eficiência e credibilidade no desempenho das atividades, em parceria com a ANTT.

Declara, ainda, que não consta dirigente da, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, que mantenha vínculo com qualquer entidade do poder público, nem que tenha incorrido em qualquer tipo de desvio junto à Administração Federal, direta ou indireta.



Assinatura do representante da entidade

